



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR  
(Governo das Armas Província do RS/1821)  
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 3 - SSMR/3 PARA SELEÇÃO DE CABO ESPECIALISTA  
TEMPORÁRIO, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

1. O Comandante da 3ª Região Militar (3ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização do processo seletivo visando à convocação de profissionais portadores de certificado de conclusão de ensino fundamental e de curso profissionalizante, que habilite o portador a exercer atividade profissional em área que seja objeto deste processo seletivo, de forma transitória e por tempo determinado, na área da 3ª RM - Rio Grande do Sul-RS, como militar temporário, em 2021.
2. Os convocados serão incorporados na situação de Cabo Especialista Temporário (CET), para frequentar o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação, bem como na seguinte legislação:
  - a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988;
  - b. Lei 2.552, de 3 AGO 1955 (Composição da Reserva do Exército);
  - c. Lei 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar - LSM);
  - d. Lei 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares);
  - e. Lei 9.784, de 29 JAN 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
  - f. Lei 12.236, de 26 OUT 10 (altera as Leis 4.375, de 17 AGO 1964 e 5.292, de 8 JUN 1967);
  - g. Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008;
  - h. Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
  - i. Decreto 57.654, de 20 JUN 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e suas alterações;
  - j. Decreto 60.822, de 7 JUN 1967 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC) e suas alterações;
  - k. Decreto 63.704, de 29 NOV 1968, regulamenta a Lei 5.292, de 8 de junho de 1967, e suas alterações;
  - l. Decreto 83.936, de 6 SET 1979, que simplifica a exigência de documentos;
  - m. Decreto 4.502, de 9 DEZ 02 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R68);
  - n. Portaria nº 052 – Cmt Ex, de 06 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
  - o. Port 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
  - p. Portaria nº 247 – DGP, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

q. Portaria nº 610 – Cmt Ex, de 23 de Setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comandante do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base;

r. Port 81-DGP, de 30 JAN 12 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

s. Port 15-DGP, de 6 FEV 12 (Normas Técnicas para as Comissões de Seleção - EB30-N-30.004, 1ª edição, 2012);

t. Port 46-DGP, de 27 MAR 12 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009), e suas alterações;

u. Portaria nº 059 – EME, de 4 de Maio de 2012 – Aprova as habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a Convocação do Cabo Especialista Temporário (CET);

v. Portaria nº 882 - Cmt Ex, de 25 JUL 17, que altera dispositivo da Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011 (regula o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base, por reservistas, dispensados de incorporação ou pelo segmento feminino, que tenham habilitações profissionais de interesse do Exército.

w. Port 305-DGP, de 13 DEZ 17 (Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército - (EB30-IR-10.007);

x. Port 306-DGP, de 13 DEZ 17 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB 30-N-20.008);

y. Port 1.639 - Cmt Ex, de 23 DEZ 17 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (EB 10-IG 20.002);

z. Portaria Normativa 89/GM-MD, de 22 OUT 19 (Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2021);

aa. Port 01/2019-DSM, de 2 DEZ 19 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2021) (ICC/2021);

bb. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (<http://catalogonct.mec.gov.br/>).

cc. Guia PRONATEC de Cursos FIC-2016, 4ª Edição (<http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>)

3. Para efeitos de leitura deste Aviso de Convocação o candidato deve observar a seguinte sequência de citação dos itens: número ponto, letra ponto, número capote, letra capote, número entre parênteses e letra entre parênteses. A escala será decrescente e da seguinte forma:

1.

a.

1)

a)

(1)

(a)

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a. A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

b. A seleção para o Sv Mil Esp Tmpr **não constitui concurso público** e objetiva tão somente a formação de um cadastro reserva para suprir as necessidades em pessoal da Força Terrestre, durante tempo determinado. Visa à seleção de profissionais ao Serviço Técnico Temporário, nas áreas especificadas nesse instrumento convocatório, no âmbito da 3ª Região Militar.

c. A convocação desses profissionais tem a finalidade de aprimorar a formação das reservas, atender às necessidades de pessoal da Força e aperfeiçoar os conhecimentos militares dos reservistas.

d. O candidato que possuir curso de nível superior ou curso técnico, em nível médio, e desejar concorrer para o cargo de Cabo Especialista Temporário deverá preencher a Declaração

constante no Anexo “J”, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui.

e. Os candidatos com curso profissionalizante, nível fundamental, aprovados em todas as fases do processo seletivo, após a confirmação das vagas disponibilizadas, serão incorporados/reincorporados em Organização Militar na área da 3ª Região Militar, na situação de Cabo Especialista Temporário.

f. Os portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) serão convocados e incorporados, e os reservistas de 1ª e 2ª categoria serão convocados e reincorporados, todos como Cabos Temporários do Núcleo Base, sendo confirmados nessa graduação após concluírem com aproveitamento o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

g. No caso das mulheres, estas somente poderão ser convocadas para ocupar claros em Organizações Militares não operacionais.

h. O Cabo temporário do Núcleo Base que prestar o Sv Mil Esp Tmpr denominar-se-á Cabo Especialista Temporário (CET).

i. O Sv Mil Esp Tmpr não pode ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e Municípios..

j. O Sv Mil Esp Tmpr é realizado, inicialmente, por meio do EBCT, que é um período no qual os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço ou reengajamentos, sendo realizado em duas fases:

1) 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Unidade de Tropa, designada pelo CMS. TODOS os convocados deverão realizar a 1ª fase do EBCT, exceto se o candidato (militar ou ex-militar) já a tenha feito em convocação anterior; e

2) 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados.

k. O EBCT destina-se a:

1) preencher, em tempo de paz, os claros de cabos do EP;

2) adaptar ou readaptar os estagiários à vida militar;

3) proporcionar condições aos estagiários para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM;

4) capacitar os incorporados às prorrogações de tempo de serviço; e

5) capacitar os concludentes à convocação em caso de mobilização.

l. Não é assegurado ao convocado o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar objeto desta convocação.

m. Quaisquer irregularidades, constatadas nos documentos apresentados, eliminarão o candidato do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre. Se constatada e confirmada à irregularidade após a incorporação, a mesma será anulada. Em todos os casos, o candidato não fará jus a qualquer tipo de amparo do Estado, nem voltará a compor o cadastro reserva, estando sujeitos os responsáveis às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

n. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual convocação, sendo de sua responsabilidade a leitura do Aviso de Convocação, bem com a interpretação do regramento editalício, observância dos prazos e a exata apresentação da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. Assim, ao realizar a inscrição, o candidato aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.

o. Esta convocação se destina, ainda, à formação de um **cadastro de reserva**, constituído de voluntários, cuja aprovação eventual, nas suas diversas fases, representará, apenas, uma expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro que, por sua vez, é condicionada à existência de vagas que ainda serão submetidas à oportunidade e à conveniência da administração para uma possível incorporação.

p. A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração serem concedidas prorrogações de igual período, totalizando o máximo de 8 (oito) anos, incluindo-se, neste cômputo, todo o tempo de serviço militar anterior, em qualquer uma das Forças Armadas, **não podendo adquirir estabilidade.**

q. As despesas pessoais, inerentes ao processo seletivo, deslocamentos e os exames médicos solicitados serão realizados às expensas e por conta e risco dos candidatos.

s. Durante as fases do processo, o candidato deverá utilizar **trajes compatíveis** com sua permanência no interior de quartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, boné. Caso contrário, será impedida a sua entrada na Organização Militar.

r. Os candidatos que vierem a ser incorporados poderão ser empregados em qualquer missão, inclusive, fora da sede onde foram incorporados, ou mesmo no exterior, **para atender às peculiaridades de cada OM** e, também, à utilização e ao emprego do Exército Brasileiro em tempo de paz ou não.

s. Todas as declarações, certidões negativas, documentos de identidade, carteiras funcionais, bem como os demais documentos exigidos aos candidatos que possibilitam a participação no presente processo de seleção, deverão **estar com prazo de validade vigente** dentro do período compreendido entre o dia inicial de abertura das inscrições e a data da efetiva incorporação, ou seja, entre 17 AGO 20 e 1º MAR 21.

## 5. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

a. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

1) ser voluntário;

2) ser brasileiro nato ou naturalizado;

3) **ter no mínimo 19 (dezenove) e no máximo 40 (quarenta) anos de idade** na data da incorporação, ou seja, ter nascido a partir de 2 de março de 1980 (inclusive) até 1º MAR 2002;

4) ter concluído com aproveitamento, **até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição**, o Ensino Fundamental e o curso profissionalizante que o habilite a exercer profissão elencada no Anexo "O".

5) ser portador de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou de Certificado de Reservista (CR) de 1ª ou 2ª categoria (**apenas para homens**);

6) comprometer-se a prestar o Serviço Militar Especialista Temporário (Sv Mil Esp Tmpr) em tempo de paz, pelo prazo de doze meses;

7) ter concluído com aproveitamento, até a data final do período de inscrição, prevista no "Anexo A", no mínimo, Ensino Fundamental e Curso Profissionalizante, que o habilite para exercer a profissão de Nível Fundamental, em área cuja a atividade seja objeto deste processo seletivo. A instituição de ensino responsável pelo Ensino Fundamental deve ser reconhecida pela Secretaria Municipal/Estadual/Distrital ou Ministério da Educação.

8) ter, no mínimo, 1,60 metro de altura (se do sexo masculino); e 1,55 metro (se do sexo feminino);

9) estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar Obrigatório;

10) Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

b) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

11) ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas;

12) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde com apresentação de exames complementares e Exame de Aptidão Física (EAF);

13) residir no município onde será convocado ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército, conforme o Anexo “G”; e

14) Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “K”), cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato;

15) obter aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

b. **Se candidato ao cargo de motorista**, a Carteira Nacional de Habilitação categorias “D” ou “E” substituirá o diploma ou certificado do curso profissionalizante.

c. **Se militar das Forças Armadas ou Auxiliares**, além das citadas anteriormente:

1) não esteja cumprindo o Serviço Militar Inicial Obrigatório;

2) não ser ou ter sido Oficial ou Sargento das Forças Armadas ou Auxiliares;

3) não ser sargento de carreira ou praça estabilizada (Sargento do Quadro Especial ou Taifeiro) e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção (Anexo “I”); e

4) se praça temporária, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

d. **Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar:**

1) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de Organizações Militares (OM) a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C); e

2) não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar.

3) ter sido licenciado e excluído da última OM em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

e. O candidato reservista ou militar temporário deverá ter **até seis anos** de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, completados na data da nova incorporação ao Exército Brasileiro, prevista para 1º de março de 2021.

f. O candidato possuidor de curso superior ou curso técnico em nível médio poderá realizar a inscrição no processo seletivo, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para os cargos de nível fundamental previstos neste Aviso.

g. O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou o Diploma de Nível Médio apresentados deverão estar devidamente registrados pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso ou pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

h. Os cursos profissionalizantes de nível fundamental deverão obedecer aos requisitos de carga horária previstos no Guia PRONATEC de Cursos FIC-2016, 4ª Edição (<http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>), bem como, as instituições de ensino devem ser reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação e Cultura, ambos devidamente registrados na forma da legislação federal que regula a matéria.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

a. A prestação de serviço militar será de natureza temporária e de caráter voluntário, dentro das áreas de interesse do Exército Brasileiro, bem como para a realização de outras atividades voltadas ao serviço ativo, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações, atividades de campanha, operações militares e outras, cujo desempenho caiba ao Cabo Especialista Temporário.

b. Destina-se ao preenchimento de vagas em Organizações Militares (OM) no Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo a 3ª Região Militar (Exército Brasileiro), a partir do ano de 2021. O processo seletivo destina-se, ainda, à formação do Corpo da Reserva das Forças Armadas, adaptando

este efetivo às atividades militares, para que, em caso de mobilização, as Forças possam lançar mão desse universo.

c. O processo seletivo para CET abrangerá 05 (cinco) etapas:

- 1) Etapa I - Inscrição
- 2) Etapa II - Avaliação Curricular;
- 3) Etapa III - Inspeção de Saúde e Entrevista;
- 4) Etapa IV - Exame de Aptidão Física; e
- 5) Etapa V - Seleção Complementar.

d. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), alterada pela Lei 13.954, de 16 dezembro de 2019.

e. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

f. A incorporação será realizada nas Organizações Militares (OM) de Estágio de 1ª Fase. As designações (Estágio de 2ª Fase) serão realizadas para as OM onde houver a necessidade de recompletamento de vagas, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

g. O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 3ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional, e executado por Comissões de Seleção Especial.

h. Após a seleção e a definição das vagas que poderão ser disponibilizadas para a convocação, os candidatos, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas, na graduação de Cabo.

i. O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse das Forças Armadas **não será divulgado neste Aviso de Convocação**, tendo em vista que esta definição somente ocorrerá ao final de todas as Etapas do processo seletivo. Em consequência, **a aprovação nas diversas etapas do Processo Seletivo não assegurará a convocação posterior**.

j. Por se tratar de Processo Seletivo, com o objetivo precípuo de formar **Cadastro Reserva**, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a participar de todas as etapas previstas neste processo.

k. Nas fases do processo seletivo nas quais seja necessária a presença do candidato, o mesmo deverá estar pronto no local e horário previamente informados, portando documento oficial válido com foto e o documento militar. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar a qualquer etapa das atividades programadas ou não portar a documentação prevista.

l. O candidato deverá assinar lista de presença quando comparecer nas etapas do Processo Seletivo, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

m. Sempre que a disponibilidade de candidatos exceder as necessidades para o preenchimento das vagas, satisfeitas as demais condições de seleção, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

- 1) os praças (cabos / soldados) temporários da ativa;
- 2) os Reservistas de 1ª categoria;
- 3) os Reservistas de 2ª categoria;
- 4) os civis não enquadrados nos itens “2) e 3)” acima e, entre estes:
  - a) os de menor tempo de serviço militar; e
  - b) os de maior idade.

n. Da divulgação

- A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á nos sites das Organizações Militares responsáveis pelas CSE, conforme se segue:

<b>Local de Inscrição e Seleção</b>	<b>Página na internet</b>
Cruz Alta - RS	www.29gapcap.eb.mil.br
Santiago - RS	www.1bdacmec.eb.mil.br
Uruguaiana - RS	www.2bdacmec.eb.mil.br
Bagé - RS	www.3bdacmec.eb.mil.br
Santa Maria - RS	www.6bdainfbld.eb.mil.br
São Leopoldo - RS	www.3rm.eb.mil.br
Pelotas - RS	www.8bdainfmtz.eb.mil.br

o. Dos recursos

1) Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o Anexo "A".

2) Os recursos deverão conter, conforme modelo do Anexo "L" deste Aviso:

a) nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;

b) objeto do pedido de recurso;

c) exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados; e

d) no caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá anexar exames complementares, se for o caso, a fim de retificar ou ratificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior (es), que motivou a sua inaptidão na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE). Se desejar ser submetido à nova inspeção de saúde, o candidato deverá solicitar encaminhamento à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), tendo até 15 dias, da data do pedido de recurso, para a realização de novos exames.

3) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, exclusivamente na CSE, nos endereços informados no item "7. a." (página 8/41) deste Aviso. Nenhuma Organização Militar da área da 3ª Região Militar poderá receber recursos referentes a este Processo Seletivo.

4) Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da OM responsável pela CSE, conforme previsto no Anexo "B". A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso e publicada nos sites previstos no item "6. n.". As respostas aos recursos, escritas e assinadas, ficarão disponíveis aos candidatos e poderão ser retiradas conforme solicitação do candidato no mesmo endereço de entrega do recurso. As respostas ou uma cópia das mesmas ficarão arquivadas eletronicamente por até cinco anos.

5) Especificamente em relação à Inspeção de Saúde, o candidato considerado Inapto, após tomar conhecimento do fato na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e por meio da publicação do resultado, poderá, a seu critério, por ocasião da interposição do recurso (Anexo "L"), solicitar ser submetido à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR). Tal solicitação deverá ser encaminhada diretamente ao Comandante da 3ª RM, momento em que o candidato deverá:

a) providenciar os exames complementares que se fizerem necessários;

b) apresentar-se na JISR, de acordo com período constante no Anexo "A", a fim de ser realizada uma nova inspeção de saúde; e

c) a CSE, após consulta à JISR, poderá requerer ao candidato julgado inapto na Inspeção de Saúde, a apresentação de exames e/ou laudos complementares específicos, por ocasião da nova avaliação, a fim de subsidiá-la.

6) Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou da Etapa em que se encontra o processo seletivo e que não contenham os elementos indicados neste Aviso.

7) Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela *Internet*.

p. Causas de Eliminação dos Candidatos

- Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- 1) atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;
- 2) não apresentar os exames exigidos, na data prevista para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- 3) não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- 4) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 5) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe;
- 6) for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos em qualquer das Etapas;
- 7) for responsável por falsa identificação pessoal;
- 8) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 9) estiver indiciado em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena, após análise da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Grande Comando enquadrante;
- 10) desempenhar atividades incompatíveis com a situação de militar das Forças Armadas;
- 11) desistir do processo seletivo, mediante preenchimento do Anexo "P";
- 12) não atender aos interesses das Forças Armadas; e
- 13) não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### a. Etapa I - Inscrição

1) A etapa de Inscrição ocorrerá no período previsto no Anexo "A". O candidato apresentar-se-á na CSE da guarnição para onde deseja concorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade e conta e risco o deslocamento para a guarnição pleiteada.

2) As inscrições serão realizadas nas Comissões de Seleção Especial (CSE), que funcionarão nos seguintes endereços:

<b>Guarnição de inscrição e seleção</b>	<b>Endereço das CSE</b>
Cruz Alta - RS	<b>29º Grupo de Artilharia de Campanha Auto Propulsado</b> R. Padre Francisco Pachêco, s/nº - De Fatima, Cruz Alta - RS.
Santiago - RS	<b>9º Batalhão Logístico</b> Avenida Aparício Mariense, nº 345, Vila Nova. Santiago - RS
Uruguaiana - RS	<b>22º Grupamento de Artilharia dde Campanha Autopropulsado</b> Rua XV de Novembro, s/nº -Bairro Rio Branco - Uruguaiana - RS.
Bagé - RS	<b>25º Grupo de Artilharia de Campanha</b> Avenida Padre Abílio Sponchiado, nº 680, Estrela D'alva, Bagé - RS.
Santa Maria - RS	<b>4º Batalhão Logístico</b> Rua Capitão Vasco da Cunha, s/nº - Boi Morto, Santa Maria-RS
São Leopoldo - RS	<b>19º Batalhão de Infantaria Motorizado</b> Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 908 - Centro, São Leopoldo - RS.
Pelotas - RS	<b>9º Batalhão de Infantaria Motorizado</b> Av. Duque de Caxias, 344 - Fragata, Pelotas - RS

3) De acordo com o local de inscrição, o candidato concorrerá à seleção **apenas para os locais de incorporação associados a cada Guarnição**, conforme Anexo "B".

4) Na inscrição, o candidato deverá entregar o Anexo "G", onde declara assumir total responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de seu interesse.

5) O candidato inscrito para guarnição diferente do seu município de residência arcará com todas as despesas decorrentes (deslocamento, alimentação, pousada e etc), ficando por sua conta e risco o comparecimento nas fases do certame. O fato de residir em município diverso do pleiteado no processo seletivo não confere prerrogativa quanto a faltas, atrasos e não apresentação de documentação, além dos prazos estipulados neste Aviso.

6) A juntada incompleta de documentos será recusada pela CSE. Caso haja falta de quaisquer documentos, a inscrição do candidato não será efetivada.

7) O candidato poderá se cadastrar em mais de uma área de interesse deste Aviso de Convocação, desde que possua as qualificações exigidas.

8) Só serão inscritos os candidatos que tiverem concluído os cursos exigidos até a data do início das inscrições.

9) Será aceito curso superior ou curso técnico em nível médio em substituição ao curso profissionalizante em nível fundamental, desde que observada a condicionante de apresentação da grade curricular/histórico escolar (frente e verso), junto com o diploma e **pertinência com a área pretendida**.

10) Em caráter excepcional, para fins de inscrição, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da Instituição de Ensino, o candidato poderá apresentar cópia de **Declaração ou Certidão** emitida pelo mesmo, a qual será válida até a chamada dos candidatos selecionados para a incorporação, na data prevista no Anexo "A". Porém, para a incorporação ser efetivada, o candidato deverá apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

11) A Declaração constante do item anterior será aceita com **data de validade máxima de até 90 (noventa dias)** da data do início das inscrições do presente processo seletivo.

12) Não serão aceitas Atas de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC, Monografias, Trabalho em Grupo, etc), como comprovação de formação, somente a devida Declaração ou Certidão, citada no item "10)" acima.

13) Os candidatos devem observar atentamente o previsto no Aviso de Convocação uma vez que apresenta detalhes que poderão impugnar sua inscrição ou, ainda, em uma etapa posterior, excluí-lo do processo seletivo.

14) Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

15) O **candidato militar** deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Organização Militar (OM) a que pertence, de acordo com a legislação em vigor. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos no item "5. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO", deste Aviso de Convocação, deverá informar, imediatamente à CSE para que seja anulada a inscrição do candidato.

16) A inscrição consiste de um cadastro prévio que não obrigará a Administração Militar a chamar os candidatos, de todas as áreas constantes deste Aviso, para participar das etapas seguintes do processo seletivo, inclusive podendo cancelá-lo, conforme prevê o item "8. h.", constante na página 20/41.

17) O período de abrangência para as inscrições, constante do Calendário, não será dilatado e, à medida que o processo seletivo avance para as Etapas posteriores, a publicação das datas de apresentação será realizada na página eletrônica das OM responsáveis pela seleção.

18) Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos constantes do Anexo "D", relacionados abaixo, **apresentando o original** para conferência e autenticidade, não sendo aceita a remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

a) Ficha de Inscrição para o Sv Mil Esp Tmpr preenchida - com 01 (uma) foto 3x4 atual (Anexo "C").

b) Declaração de Voluntariado para a Prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo "E").

c) Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo "F"), **com firma reconhecida em cartório.**

d) Comprovante de Residência (no seu nome) ou Declaração de Residência (Anexo "H"). A Declaração destina-se apenas aos candidatos que não possuem comprovante de residência no seu nome.

e) Declaração de ciência da mudança de município de residência (Anexo "G").

f) Declaração de ciência de exercício de cargo/função inferior ao da formação para convocação como Cabo Especialista Temporário (Anexo "J") (**Caso o candidato possuir curso superior ou de nível médio compatível com a respectiva área e habilitação técnica de interesse do Exército.**)

g) Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo "I"), para os candidatos militares.

h) Carteira de Identidade e CPF.

i) Certidão de nascimento, casamento ou união estável atualizada.

j) Cópia do Certificado de Reservista. (**Apenas para os que já tenham prestado serviço militar na graduação de cabo ou soldado.**)

k) Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação.

l) Folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações). **Apenas para os reservistas e militares da ativa**

m) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental e o Certificado do Curso profissionalizante de formação, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, que o habilite a exercer o cargo de interesse para o qual se candidatou. (Obs: **para candidatos ao cargo de Motorista, a CNH substitui o Certificado de curso profissionalizante.**)

n) CNH com data de validade vigente (para os candidatos ao cargo de motorista).

o) Certidão negativa de pontuação da CNH (certidão de Prontuário) emitida pelo DETRAN (**somente para cargo de Motorista D ou E.**)

p) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental exigido para o EBCT, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias do dia de abertura das inscrições, atestando que o candidato concluiu o curso na área para a qual se apresentou como voluntário.

q) Histórico escolar/grade curricular do curso superior ou curso técnico, nível médio, apresentado em substituição ao curso profissionalizante (se for o caso).

r) **DECLARAÇÃO**, fornecida pela OM onde serviu, contendo a data de início e de término da função exercida, desde que tenham pertinência com a área postulada e sejam prestadas como técnico de nível fundamental. **Apenas para os reservistas e para militares da ativa (SFC)**

s) Currículo profissional.

t) Cópia dos comprovantes de experiência profissional na área de inscrição por meio de carteira de trabalho, contrato, RPA, ISS, INSS e outras, de acordo com o item "7. b. 7)"

u) Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar da União do lugar declarado como residência, que podem ser obtidas, no caso de candidato do Estado do RS, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) e [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br).

v) Folha de antecedentes da Polícia **Federal** e da Polícia Civil Estadual do lugar declarado como residência, que podem ser obtidas, no caso de candidato do Estado do RS, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos: *www.dpf.gov.br* e *www.igp.rs.gov.br*.

19) Não serão aceitas inscrições:

a) para áreas não previstas neste Aviso de Convocação; e

b) em desacordo com os requisitos gerais e específicos exigidos neste Aviso e com a legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

20) As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da OM responsável pela CSE o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer etapa do processo, que os dados são inverídicos.

21) A confirmação das inscrições fica condicionada à análise, pela CSE, da documentação apresentada no momento da inscrição. Esta análise será divulgada por intermédio da publicação, nas páginas eletrônicas das OM responsáveis pelas CSE, das inscrições deferidas e, eventualmente, das indeferidas.

## **b. Etapa II - Avaliação Curricular**

1) Nesta etapa, toda documentação dos candidatos será analisada por avaliadores especialistas em cada área de atuação ou especialização, que terão o encargo de fazer a verificação documental e identificar as qualificações profissionais apresentadas pelos candidatos na inscrição.

2) Terá caráter classificatório e/ou eliminatório.

3) Todos os candidatos inscritos terão seus currículos analisados. Serão aprovados, na avaliação curricular, apenas os candidatos que entregarem os documentos, comprovante de conclusão dos cursos e experiências profissionais, de acordo com Anexo "D", até a data final das inscrições, conforme o Anexo "A".

4) Não haverá necessidade de comparecimento do candidato à CSE nesta etapa do processo.

5) Somente será atribuída a pontuação aos cursos e experiência profissional, se estiverem **diretamente relacionadas** à(s) especialidade(s) para a(s) qual/quais o candidato estiver concorrendo, observados os demais critérios constantes no Anexo "N" (PONTUAÇÃO GERAL NAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE)

6) Para serem pontuados, o curso profissionalizante (nível fundamental) e o exercício da atividade profissional informada no ato da inscrição deverão:

a) pertencer à área postulada pelo candidato;

b) ser posterior à formação do candidato; e

c) terem sido concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições;

7) A comprovação de experiência profissional nas atividades correlatas à área postulada, deve ser feita de **uma ou mais das seguintes formas**, conforme rol exemplificativo:

a) em empresa/instituição privada:

(1) mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas; e

(2) caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

b) em órgão/instituição pública:

(1) certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas;

(2) caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período; e

(3) somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou equivalente.

c) na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

(1) cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período e as atividades exercidas; e

(2) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

d) na prestação de serviço como autônomo:

(1) Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA) e declaração do beneficiado, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano), bem como a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS;

(2) Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas para cuja especialidade se inscreveu no presente processo seletivo;

(3) comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão emitida pela Prefeitura Municipal, citada no tópico (2) acima;

(4) certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão; e

(5) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

e) Na prestação de serviços como empresário individual (deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa):

(1) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e

(2) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

#### 8) Condições de execução da Avaliação Curricular

a) Para a habilitação, será considerado o Ensino Fundamental e o de curso profissionalizante, na área postulada, **concluídos até o dia anterior à data de abertura do período de inscrição** do presente Aviso de Convocação, reconhecido por órgão governamental competente, por meio de Diploma / Certificado devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, explicitando a frente e verso, levando em consideração os requisitos específicos de cada área.

b) O Diploma de Ensino Fundamental e o Certificado do curso profissionalizante de formação, por constituírem itens obrigatórios para a inscrição, **não serão pontuados**. Para os candidatos a motorista “D” ou “E”, a CNH equivale ao curso profissionalizante e deverá estar com data de validade vigente.

c) Será aceito curso superior ou curso técnico em nível médio, em substituição ao curso profissionalizante em nível fundamental, desde que observado as condicionantes de apresentação da grade curricular/histórico escolar (frente e verso), junto com o diploma e pertinência com a área pretendida.

d) Os certificados dos cursos profissionalizantes deverão conter todos os dados necessários a sua perfeita avaliação: frente, verso, nome do concludente, assinatura da autoridade expedidora, período de duração. No caso de cursos online, deverá conter o código de verificação da autenticação, por meio do endereço eletrônico do respectivo órgão expedidor do diploma, sem o qual não será considerado.

e) Na comprovação de experiência profissional (civil e militar), será considerado o **tempo expresso em dias, não sendo considerado** o tempo de **atividade sobreposto**.

#### f) EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL - CIVIL

(1) Será considerado o tempo de atuação profissional efetivo na área postulada, desempenhado até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do Aviso de Convocação, admitindo-se o tempo máximo de 3.650 (três mil seiscientos e cinquenta) dias, para fins de pontuação nesse quesito. Não será computado o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso de formação na área postulada.

(2) A comprovação de atividade profissional será realizada mediante a apresentação dos documentos citados no item "7. b. 7)".

(3) Não será aceita comprovação de experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa.

(3) O exercício de atividade voluntária, o tempo de estágios, participação em projetos de pesquisa e/ou extensão, monitoria de bolsa de estudo, extensão e/ou pesquisa, não serão considerados, em hipótese nenhuma, para efeito de comprovação de experiência profissional.

(4) A atividade de docência, tempo de instrutor ou monitor, não será considerada como experiência profissional por não ser o objetivo do processo seletivo.

**g) EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL – MILITAR**

- Para fins de comprovação da função exercida e o tempo de serviço militar prestado, **somente serão consideradas as informações registradas em Certidão de Tempo de Serviço Militar** fornecida pela Organização Militar onde serviu, constando o período efetivamente trabalhado, a função exercida, a data de incorporação, prorrogação e licenciamento, conforme o caso, desde que tenham pertinência com a área postulada e sejam prestadas como técnico de nível fundamental.

9) A experiência profissional, civil ou militar, deverá ser exercida, no mínimo, como técnico de nível fundamental, nas áreas elencadas do Aviso de Convocação.

10) Para os candidatos a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por Lei, é obrigatório o registro no respectivo conselho de profissionais, se houver.

11) Ao final da Etapa II será divulgada a relação dos candidatos aprovados, por área de inscrição e na ordem de classificação, com o cronograma de apresentação para a etapa subsequente.

12) Os candidatos aprovados e não selecionados para a Etapa III deverão ficar em condições de serem chamados para a seleção, caso haja desistência, desclassificação ou reclassificação dos chamados em primeira convocação, acompanhando o processo pela página das OM responsáveis pelas CSE.

**c. Etapa III - Inspeção de Saúde e Entrevista**

1) Os classificados com maior pontuação em cada especialidade, após a análise realizada na Etapa II e obedecida a proporção determinada pelo Comandante da OM responsável pela CSE, serão convocados para a inspeção de saúde e entrevista, conforme cronograma de chamada divulgado nos sítios das respectivas OM.

**a) Inspeção de Saúde**

(1) Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde, tendo caráter eliminatório. Seu resultado será expresso por conceito (**Apto ou Inapto**).

(2) Será realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), em locais, datas e horários, divulgados nos sítios eletrônicos das OM responsáveis pelas CSE, por ocasião da divulgação da chamada dos selecionados.

(3) **Não haverá segunda chamada** da Inspeção de Saúde para o candidato chamado por meio da divulgação oficial. O candidato que não comparecer à Inspeção de Saúde, ou comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados ou, ainda, não apresentar os resultados dos exames complementares e os respectivos laudos, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

(4) Nesta fase o candidato poderá recorrer da decisão da Junta de Inspeção de Saúde, caso discorde de algum parecer médico. Os locais de realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) são os seguintes:

(a) Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)

- Av. Mariland, 450 - Auxiliadora, Porto Alegre - RS.

(b) Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)

- R. Mal. Hermes, 190 - Passo D'areia, Santa Maria - RS,

(5) O candidato deverá apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, conforme o Anexo "M", cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, com data de até 60 dias antes do início da Etapa III:

- (a) glicemia;
- (b) hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);
- (c) colesterol total e frações (HDL / TRIGLICERÍDEOS);
- (d) TGO e TGP;
- (e) sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs TOTAL) e HIV;
- (f) sorologia para Doença de Chagas TOTAL;
- (g) perfil imunológico para hepatite B (HbsAg) e hepatite C (anti-HCV);
- (h) grupo sanguíneo e fator Rh;
- (i) ureia e creatinina;
- (j) sumário de urina;
- (k) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);
- (l) eletrocardiograma em repouso;
- (m) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- (n) exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);
- (o) audiometria (tonal e vocal);
- (p) raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose, com ângulos de COBB e FERGUSON (laudo e imagem);
- (q) raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);
- (r) raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem);
- (s) exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, codeína, femproporex, mazindol, oxicodona.
- (t) exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino); e
- (u) **beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino)**. O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas sim na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física (EAF) e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física, tanto da gestante quanto do feto.
- (6) Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível;
- (7) O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção;
- (8) Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa III;
- (9) São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:
- (a) para ambos os sexos:**
- as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;
  - peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores

clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

- reações sorológicas positivas para sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;
- campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- albuminúria ou glicosúria persistentes;
- audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;
- doenças contagiosas crônicas da pele;
- cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;
- ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;
- distúrbios da fala;
- desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48° (quarenta e oito graus);
- anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;
- varizes acentuadas de membros inferiores; e
- acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

**(b) para candidatos do sexo masculino:**

- altura inferior a 1,60 m; e
- hidrocele.

**(c) para candidatas do sexo feminino:**

- altura inferior a 1,55 m; e
- as seguintes condições gineco-obstétricas:
  - gigantomastia;
  - neoplasias malignas de mama;
  - doença inflamatória pélvica crônica;
  - cistite recorrente;
  - sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
  - endometriose;

- dismenorréia secundária;
- doença trofoblástica;
- prolapso genital;
- fístulas do trato genital feminino;
- anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
- neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
- outras afecções ginecológicas que determinem perturbações

funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

(10) A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que puguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares;

(11) O candidato, durante a seleção complementar, será submetido a uma **revisão médica** pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

#### b) Entrevistas

(1) As entrevistas não possuem caráter eliminatório ou classificatório e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, assim como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso nas Forças Armadas, tais como serviços de escala e outros, uso de armamento, exercícios de campanha, rotinas diversas, Treinamento Físico Militar (TFM), Teste de Avaliação Física (TAF), Teste de Aptidão para o Tiro (TAT) etc; e

(2) Nas entrevistas serão coletados dados que permitam conferir/concluir sobre a experiência profissional e a adequabilidade do candidato ao cargo a ser ocupado nas guarnições apresentadas no Anexo “O”, em caso de convocação, buscando atender às necessidades e aos interesses das Forças Armadas, sendo ao final preenchida uma ficha de entrevista a ser assinada pelo entrevistado e entrevistador.

2) Ao final desta etapa a relação dos aptos para a Etapa IV, será publicada nos sites das Organizações Militares responsáveis pelas CSE.

#### **d. Etapa IV - Exame de Aptidão Física**

1) Serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo os candidatos que forem considerados Aptos na Etapa III, de acordo com lista divulgada e conforme o Anexo “A”, dentro das necessidades e a critério do Comandante das OM responsáveis pelas CSE.

#### 2) Exame de Aptidão Física (EAF)

a) Será exigido Atestado Médico aos candidatos selecionados para a Etapa IV, com o objetivo de verificar se estão aptos para a realização do EAF. Nesta fase, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico emitido por **cardiologista**, constando o CRM, assinatura e carimbo, com data de **até vinte dias** antes do início da Etapa IV, atestando que o candidato está apto a realizar o EAF. A não entrega de Atestado Médico, quando da apresentação do candidato, conforme acima descrito, **inviabiliza** sua participação no EAF, tendo por objetivo preservar sua saúde, sendo eliminado do processo.

b) Havendo qualquer erro ou falha na apresentação do referido Atestado Médico, o candidato será impedido de realizar o EAF sendo, também, eliminado.

c) O EAF possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições **mínimas** de higidez física dos candidatos, levando-se em consideração que,

posteriormente, aos convocados e incorporados, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF) realizados anualmente pelos militares da ativa.

d) Os **militares da ativa** que estiverem no processo seletivo **realizarão obrigatoriamente o EAF** com os demais participantes, a fim de haver equidade na avaliação das condições físicas atuais dos candidatos.

e) O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. Problemas decorrentes da não-comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

f) O candidato realizará o EAF nos locais, datas e horários designados pelas CSE. Não haverá a possibilidade de realização de uma segunda chamada.

g) Durante a realização do EAF será permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de doze minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de um dia.

h) Na página da 3ª RM ([www.3rm.eb.mil.br](http://www.3rm.eb.mil.br)) no link “Como ingressar no EB - Processos Seletivos” encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico exigido no processo seletivo. Os testes físicos realizados pelos candidatos serão gravados e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame.

i) A Aptidão Física será expressa pelo conceito **Apto** ou **Inapto**, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

(1) para candidatos do sexo masculino, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo:

(a) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

- posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

- execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(b) abdominal supra, sem limite de tempo:

- posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(c) corrida livre, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(d) as tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

(2) para candidatas do sexo feminino, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo, sendo facultado e recomendado, por baixo do traje, o uso de bermuda térmica e top:

(a) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

- posição inicial: a executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

- execução: a executante deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(b) Abdominal supra, sem limite de tempo:

- Posição inicial: a executante deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). A avaliadora deverá colocar-se ao lado da executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- Execução: a executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão da avaliadora e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(c) Corrida livre, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, a executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(d) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

#### **e. Etapa V - Seleção Complementar**

1) Esta Etapa possui caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre o encerramento da Etapa IV e a Incorporação.

2) Esta Etapa ocorrerá nas Organizações Militares de 1ª Fase, anterior ao início do EBCT. Nela, serão tomadas as medidas administrativas relativas à incorporação.

3) O candidato será submetido a uma revisão médica na OM de 1ª Fase do Estágio, devendo entregar a DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO (Anexo “K”) nesta ocasião.

4) No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

5) Para fins de ratificação ou retificação de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, deverá apresentar novamente os documentos constantes no “item 7. a. 18) u) v)”, atualizados em até 15(quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar.

6) O candidato que for Cabo Reservista (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, será reincorporado na graduação em que se encontrava e **realizará a seleção complementar diretamente na OM vacante em que desempenhará suas funções.**

7) Os candidatos possuidores de CDI ou Certificado de Reservista deverão entregá-los por ocasião da apresentação para a Seleção complementar, os quais deverão ser recolhidos pela OM formadora.

8) Os candidatos considerados aptos após a seleção complementar serão designados para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) e serão incorporados na graduação de Cabo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O Serviço Militar Temporário do CET, prestado sob a forma do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta.

b. O candidato que for incorporado às Forças Armadas poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, na OM a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.

c. O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto, deverá:

1) realizar a inscrição na sua área de atuação e obedecer aos prazos, conforme calendário do Anexo “A”;

2) se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço, ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

3) aguardar a chamada para a incorporação.

d. O candidato designado para a incorporação realizará a 1ª fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) em uma Organização Militar (OM) que poderá ser distinta da Organização onde realizou o processo seletivo.

e. Os CET são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

f. Os CET, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

g. Os candidatos que não forem convocados para o EBCT e entregaram documentos físicos, poderão retirá-los nos próprios locais de entrega, conforme o Anexo “A”. Os documentos que não forem retirados até a data prevista serão destruídos.

h. A seleção para o EBCT poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

i. Poderá haver segunda chamada de candidatos para Seleção em quaisquer das etapas do processo, no caso de algum candidato chamado ser reprovado, reclassificado, eliminado ou, ainda, por necessidade da Força.

j. O prazo de validade deste processo seletivo encerra no dia anterior ao início das inscrições para um novo certame.

k. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

l. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 3ª RM.



**Gen Div RYUZO IKEDA**  
Comandante da 3ª Região Militar

## ANEXOS

"A"	CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
"B"	ORGANIZAÇÕES MILITARES RESPONSÁVEIS E LOCAIS DE INCORPORAÇÃO
"C"	FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EBCT
"D"	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO
"E"	DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
"F"	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
"G"	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA
"H"	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
"I"	PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
"J"	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO INFERIOR AO DA FORMAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (CET)
"K"	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
"L"	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
"M"	FICHA DE CONFERÊNCIA DE EXAMES DA INSPEÇÃO DE SAÚDE
"N"	PONTUAÇÃO GERAL NAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE
"O"	ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE
"P"	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO



**ANEXO “A”**

**CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>ETAPA I - INSCRIÇÃO</b>		
10 AGO 20	- Divulgação do Aviso de Convocação	Publicação em mídias e na internet (sítio da 3ª RM - www.3rm.eb.mil.br)
17 AGO a 4 SET 20	- Inscrição	Nas OM sedes de Comissões de Seleção Especial
15 SET 20	- Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
16 e 17 SET 20	- Entrada com pedidos de recurso da Etapa I (Inscrição)	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente nas CSE, das 0800 às 1700 horas
28 SET 20	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa I	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
<b>ETAPA II - AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>		
15 a 28 SET 20	- Avaliação curricular	Será realizada centralizadamente pela CSE
29 SET 20	- Divulgação do resultado da Etapa II	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
30 SET e 1º OUT 20	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa II	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente nas CSE, das 0800 às 1700 horas
8 OUT 20	- Divulgação do resultado da análise dos recursos e do resultado da Etapa II - Divulgação dos candidatos convocados para a Etapa III	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
<b>ETAPA III - INSPEÇÃO DE SAÚDE e ENTREVISTA</b>		
8 OUT 20	- Divulgação dos candidatos convocados para a Etapa III	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
3 a 6 NOV 20	- Realização da Inspeção de Saúde e entrevista	Conforme cronograma de chamada publicado na página do G Cmdo/GU
10 NOV 20	- Divulgação da lista de Aptos e Inaptos da Etapa III e nova chamada, se for o caso	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
11 e 12 NOV 20	- Prazo de recurso da Etapa III e pedido de ISGR	Na CSE onde se inscreveu
17 NOV 20	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa III e convocação para a realização da ISGR	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
7 e 8 DEZ 20	- Realização da ISGR	Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS ou Santa Maria/RS)
14 DEZ 20	- Divulgação do resultado da ISGR	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
16 DEZ 20	- Divulgação dos candidatos convocados para a Etapa IV	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
<b>ETAPA IV - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA</b>		
16 DEZ 20	- Divulgação dos candidatos convocados para a Etapa IV	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
11 a 15 JAN 21	- Realização do EAF	Nos locais designados pela CSE, conforme orientações e publicadas na chamada dos candidatos selecionados para a Etapa IV
21 JAN 21	- Divulgação do Resultado do EAF	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
22 e 25 JAN 21	- Prazo de recurso da Etapa IV	Na CSE onde se inscreveu
1º FEV 21	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa IV - Divulgação do <b>resultado final da seleção</b> , após a realização das I, II e III e IV	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
9 FEV 21	- Divulgação dos candidatos convocados para Incorporação	Nos sites das OM responsáveis pelas CSE
<b>ETAPA V - SELEÇÃO COMPLEMENTAR</b>		
22 a 26 FEV 21	- Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar.	Na Organização Militar (OM) de 1ª ou 2ª Fase, conforme divulgação. - <b>Candidatos portadores de CDI:</b> na OM formadora/1ª fase - <b>Cb reservista:</b> na OM de destino (2ª Fase)
1º MAR 21	<b>Incorporação (para portadores de CDI) ou reincorporação (para o Cabo ou soldado reservista)</b>	Na Organização Militar (OM) de 1ª ou 2ª Fase
17 MAR 21	- Encerramento da 1ª Fase do EBCT	Na Organização Militar de 1ª Fase
18 MAR 21	- Início da 2ª Fase do EBCT	Na Organização Militar de 2ª Fase
Até 16 ABR 21	- Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos entregues para a CSE	Nas OM sede das CSE

**ANEXO “B”****ORGANIZAÇÕES MILITARES RESPONSÁVEIS E LOCAIS DE INCORPORAÇÃO**

<b>CSE</b>	<b>Local de Inscrição e Seleção (Guarnição)</b>	<b>Organização Militar responsável</b>	<b>Locais de incorporação (Previsão)</b>
1	CRUZ ALTA	AD/3	Cruz Alta e Ijuí.
2	SANTIAGO	Comando da 1ª Bda C Mec	Santiago, São Luiz Gonzaga, São Borja e Itaqui.
3	URUGUAIANA	Comando da 2ª Bda C Mec	Uruguaiana, Alegrete e Quaraí.
4	BAGÉ	Comando da 3ª Bda C Mec	Bagé, Jaguarão, São Gabriel, Santana do Livramento e Dom Pedrito.
5	SANTA MARIA	Comando da 6ª Bda Inf Bld	Santa Maria, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santo Ângelo e Santa Rosa e Cachoeira do Sul.
6	PORTO ALEGRE	Comando da 6ª DE	Porto Alegre, Bento Gonçalves, São Leopoldo, Caxias do Sul, Sapucaia do Sul, Nova Santa Rita, General Câmara.
7	PELOTAS	Comando da 8ª Bda Inf Mtz	Pelotas, Rio Grande e Jaguarão

## ANEXO "C"

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EBCT

#### DADOS DO CANDIDATO

Foto  3 x 4
-------------------

\_\_\_\_\_  
Nome do voluntário

1. Declaro que sou voluntário (a) para incorporação, como Cabo Especialista Temporário (CET), na localidade de \_\_\_\_\_ (local de incorporação previsto no Anexo "B" do Aviso), sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor.

Tenho ciência que todas as Etapas do Processo Seletivo serão realizadas pela CSE da guarnição de \_\_\_\_\_ (Cruz Alta, Santiago, Uruguiana, Bagé, Santa Maria, Porto Alegre ou Pelotas).

#### 2. Dados pessoais

<b>a. Data de nascimento:</b>		
<b>b. Endereço</b>	Rua/Nr:	
	Bairro:	
	Município:	
	CEP:	
	Tel residencial:	
	Tel Comercial:	
	Tel Celular:	
<b>c. Estado civil</b>		
<b>d. Identidade</b>		<b>Org Exp:</b>
<b>e. CPF</b>		

#### f. Filiação

<b>Pai</b>	
<b>Mãe</b>	

**g. Dependentes (se for o caso)**

<b>Nome completo</b>	<b>Parentesco</b>

**h. Escolaridade**

<b>NÍVEL</b>	<b>DATA DE CONCLUSÃO</b>
- CURSO NÍVEL FUNDAMENTAL	
- CURSO NÍVEL MÉDIO (se for o caso)	
- CURSO SUPERIOR (se for o caso)	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO "D"

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 2020/2021

INSCRIÇÃO Nº
Estágio Básico de Cabo Temporário - EBCT

Área/habilitação técnica: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Contato (Tel fixo e celular): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(preenchido pela Comissão de Seleção Especial por ocasião da entrega da documentação na Inscrição)

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL	SIM ou NÃO
- Ficha de Inscrição para o Sv Mil Esp Tmpr preenchida - com 01 (uma) foto 3x4 atual.	
- Carteira de Identidade e CPF.	
- Certidão de Nascimento, Casamento ou união estável atualizada.	
- Declaração de voluntariado para a prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo "E").	
- Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo "F"). <b>Firma reconhecida em Cartório.</b>	
- Declaração de ciência da mudança de município de residência (Anexo "G").	
- Comprovante de Residência, no seu nome, ou Declaração de Residência (Anexo "H").	
- Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental e o Certificado do Curso profissionalizante de formação, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura. Caso o candidato não tenha recebido o diploma, será aceita a declaração da Instituição de Ensino, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias antes do dia de abertura das inscrições.	
- Currículo profissional.	
- Cópia dos comprovantes de experiência profissional na área de inscrição (carteira de trabalho, contrato, ISS, INSS, etc)	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar do lugar declarado como residência.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.	

OUTROS DOCUMENTOS (obrigatórios conforme situação individual)	É o caso? SIM ou NÃO	Se SIM, marque (X)
- Declaração de ciência de exercício de cargo/função inferior ao da formação para convocação como Cabo Especialista Temporário ( <b>caso o candidato possuir curso superior ou de nível médio compatível com a respectiva área e habilitação técnica de interesse do Exército</b> ).		
- Histórico escolar/grade curricular do curso superior ou curso técnico, nível médio, apresentado em substituição ao curso profissionalizante.		
- Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo "I") ( <b>apenas para candidatos militares</b> ).		
- Folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações) ( <b>apenas para os reservistas e militares da ativa</b> ).		
- <b>DECLARAÇÃO</b> , fornecida pela OM onde serviu, contendo a data de início e de término da função exercida, desde que tenham pertinência com a área postulada e sejam prestadas como técnico de nível fundamental ( <b>apenas para os reservistas e para militares da ativa</b> ).		
- Cópia do Certificado de Reservista ( <b>apenas para os que já tenham prestado serviço militar na graduação de cabo ou soldado</b> ).		
- Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação ( <b>apenas para homens que não tenham prestado o serviço militar</b> ).		

*Ruy Wda.*

OUTROS DOCUMENTOS (obrigatórios conforme situação individual)	É o caso? SIM ou NÃO	Se SIM, marque (X)
- Cópia do certificado de conclusão do Curso Profissionalizante exigido para o EBCT, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação, que o habilite a exercer o cargo de interesse para o qual se candidatou. <b>(Obs: para candidatos ao cargo de Motorista, a CNH substitui o Certificado de curso profissionalizante).</b>		
- CNH com data de validade vigente ( <b>apenas para os candidatos ao cargo de motorista</b> ).		
- Certidão negativa de pontuação da CNH (certidão de Prontuário) emitida pelo DETRAN ( <b>somente para cargo de Motorista D ou E</b> ).		
..... <i>DESTAQUE AQUI</i> .....		
<p style="text-align: center;"><b>COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO</b></p> <p>Inscrição n°: _____ Área: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>Responsável pelo recebimento: _____ Assinatura: _____</p> <p>Entregue em _____ de _____ de _____.</p> <p><b>OBS:</b></p> <p>- <b>APÓS A ENTREGA, ESTA DOCUMENTAÇÃO NÃO SERÁ RESTITUÍDA AO CANDIDATO E NÃO SERÁ APROVEITADA EM OUTRO PROCESSO DE SELEÇÃO.</b></p> <p>- <b>A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ CONFIRMADA APÓS A PUBLICAÇÃO NO SITE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO.</b></p>		



ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o **Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)**, pelo período mínimo de um ano, na situação de Cabo Especialista Temporário, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço militar nas Forças Armadas.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, portador  
da cédula de Identidade Nr \_\_\_\_\_, declaro que todos os documentos apresentados,  
para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos, sob as penas da Lei, para fins estritamente  
militares, e estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21  
de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade.

(Local e data)

*(Assinatura do Candidato)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Candidato

**(Reconhecer firma por autenticidade em cartório)**

-----  
Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos e sendo documento particular, até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena de reclusão, até cinco anos se o documento é público e até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena: a cominada à falsificação ou à alteração.

\_\_\_\_\_

**ANEXO “G”**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o **Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)**, junto à CSE da Guarnição de \_\_\_\_\_ (*Cruz Alta, Santiago, Uruguiana, Bagé, Santa Maria, Porto Alegre ou Pelotas*), assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de \_\_\_\_\_ (*local de incorporação da Guarnição concorrida, prevista no Anexo "B"*), caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Candidato

ANEXO "H"

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o **Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)**, na área da 3ª Região Militar, residir no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

*(Assinatura do(a) declarante)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**Obs: Esta Declaração destina-se apenas aos candidatos que não possuem comprovante de residência no seu nome.**

**ANEXO “I”**

**PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**O M  
( \_\_\_\_\_ )**

Declaro, junto ao Comando da \_\_\_\_\_, que o(a) \_\_\_\_\_  
(posto/graduação) \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt Nr  
\_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, ocupa o cargo de \_\_\_\_\_ e  
não possui em seus assentamentos nada que desabone sua conduta militar e aptidão física, sendo o  
resultado do \_\_\_ TAF/20\_\_\_, PBD/PAD\_\_\_menção\_\_\_, assim, possui parecer favorável deste  
Comando para participação no processo seletivo/2020 ao Estágio Básico de Cabo Temporário  
(EBCT).

(Local e data)

*(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo e posto do Cmt/Ch/Dir OM

**ANEXO “J”**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO INFERIOR AO DA  
FORMAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (CET)**  
*(somente para candidatos com diploma de formação superior / diploma de técnico nível médio)*

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_, para efeito de seleção e convocação como Cabo  
Especialista Temporário (CET), declaro que fui alertado e tomei ciência de que, se vier a ser  
convocado, exercerei minha habilitação profissional em nível inferior a que possuo, manifestando  
assim meu concorde com tal situação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

**ANEXO “K”**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt Nr \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para  
fins de comprovação junto à \_\_\_\_\_, que não estarei, na data prevista para a  
minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público ou emprego público,  
seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da  
União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer  
função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a)  
imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II da Constituição  
Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente  
da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr  
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21  
de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Candidato



**ANEXO “M”**

**EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

NR	EXAMES APRESENTADOS NA ETAPA III	SIM ou NÃO
1	Glicemia	
2	Hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas)	
3	Colesterol total e frações (HDL/TRIGLICERÍDEOS)	
4	TGO e TGP	
5	Sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs Total) e HIV	
6	Sorologia para Doença de Chagas Total	
7	Perfil imunológico para: - hepatite B (HbsAg); e - hepatite C (anti-HCV)	
8	Grupo sanguíneo e fator Rh	
9	Ureia e creatinina	
10	Sumário de urina	
11	Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem)	
12	Eletrocardiograma em repouso	
13	Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático)	
14	Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem)	
15	Audiometria (tonal e vocal)	
16	Raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose com ângulo de Cobb e Ferguson (laudo e imagem)	
17	Raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem)	
18	Raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem)	
19	Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias)	
20	Exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de hígidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino)	
21	Beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino).	

Responsável pelo recebimento dos exames

Nome - Posto/Grad.	Assinatura do militar	Assinatura do Candidato

## ANEXO "N"

### PONTUAÇÃO GERAL NAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

DIPLOMAS / CURSOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO ADMITIDA
<b>1. Graus/diplomas:</b>	
a. Graduação em curso superior na área de inscrição	2,5 pontos (máximo 1 diploma)
b. Curso técnico na área de inscrição (obrigatoriamente acompanhado do Diploma de Conclusão do Ensino Médio)	2,0 pontos (máximo 1 diploma)
c. Diploma de Ensino Médio	1,0 ponto
<b>2. Cursos:</b>	
a. Curso profissionalizante (duração maior ou igual a 80 horas)	0,5 ponto por curso (máximo 3 diplomas)
b. Curso profissionalizante (duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 80 horas)	0,4 ponto por curso (máximo 3 diplomas)
<b>3. Exercício de atividade profissional na área postulada</b>	
a. no meio civil	0,006 ponto por dia trabalhado (até o dia anterior à abertura das inscrições)
b. no meio militar	0,007 ponto por dia trabalhado (até o dia anterior à abertura das inscrições)

### OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Para se atingir a carga horária mínima, não é possível o acúmulo de Certificados/Diplomas.
2. A experiência profissional, os graus/diplomas e os cursos profissionalizantes somente serão considerados se estiverem dentro da área que o candidato postula e se realizados após a formação.
3. Deverá ser observado, ainda, as formas de comprovação da atividade profissional constantes no item "7.b. 7)", caso a atividade profissional apresentada pelo candidato venha a se enquadrar em alguma das situações previstas naquele item.
4. Somente serão considerados para Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas apresentados na Etapa I - Inscrição e que estiverem devidamente registrados pelo MEC, bem como o exercício da atividade profissional relacionada a cada especialidade.
5. Não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.
6. A atividade de docência, tempo de instrutor ou monitor, não será considerada como experiência profissional por não ser o objetivo do processo seletivo.

## ANEXO “O”

### ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

Os candidatos ao EBCT deverão pertencer às categorias de nível fundamental integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Cabos do Serviço Militar Especialista Temporário, a saber:

GUARNIÇÃO	HABILITAÇÃO/PROFISSÃO DE INTERESSE DO EB
Alegrete	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Auxiliar de Protético
	Auxiliar de Solda (elétrica e / ou oxi-acetilênica)
	Bombeiro Hidráulico
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”, com curso de transporte de emergência
	Pedreiro
	Pintor a Pistola
Bagé	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Auxiliar de Operador de Torno Mecânico
	Bombeiro Hidráulico
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”
	Operador de Microcomputador
Bento Gonçalves	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
Cachoeira do Sul	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Operador de Torno Mecânico
Caxias do Sul	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Auxiliar de Mecânica de Equipamentos Eletrônicos
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
Cruz Alta	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Cozinheiro
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”
Itaara	Pedreiro
	Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos
Itaqui	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”
Jaguarão	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”, com curso de transporte coletivo

<b>GUARNIÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO/PROFISSÃO DE INTERESSE DO EB</b>
Nova Santa Rita	Auxiliar de Lanternagem
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Borracheiro
	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"
	Operador de Guindaste
Pelotas	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Cozinheiro
	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"
Porto Alegre	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel), com especialização em mecânica pesada e transmissão automática e manual
	Auxiliar de Mecânica de Motocicleta
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Bombeiro Hidráulico
	Carpinteiro
	Cozinheiro
	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"
	Pedreiro
	Pintor Predial
Quaraí	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"
	Operador de Microcomputador
Rio Grande	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"
Rosário do Sul	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"
Santa Cruz do Sul	Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"
Santa Maria	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Bombeiro Hidráulico
	Carpinteiro
	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"
	Operador de Microcomputador, com habilitação em Design gráfico
Pedreiro	
Santa Rosa	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Lanternagem
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Cozinheiro
	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"
Santana do Livramento	Motorista Habilitado na Categoria "D" ou "E"

<b>GUARNIÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO/PROFISSÃO DE INTERESSE DO EB</b>
Santiago	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”
	Operador de Guindaste
Santo Ângelo	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Bombeiro Hidráulico
São Borja	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”, com curso de transporte coletivo
São Gabriel	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Enfermagem
	Bombeiro Hidráulico
	Fotógrafo/Cinegrafista
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”
	Pedreiro
São Leopoldo	Ajudante de Eletricista Predial
	Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
	Auxiliar de Refrigeração
	Bombeiro Hidráulico
	Carpinteiro
	Cozinheiro
	Fotógrafo/Cinegrafista
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”
	Pedreiro
Pintor Predial	
São Luiz Gonzaga	Motorista habilitado na categoria "E"
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”, com Curso transporte de cargas perigosas
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”, com Curso de Transporte Coletivo
Uruguaiana	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina e / ou Diesel)
	Motorista Habilitado na Categoria “D” ou “E”

**ANEXO “P”**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Curso de Formação: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que desisto do processo seletivo de Cabo Especialista Temporário, do ano de 2020/2021, no âmbito da 3ª Região Militar.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinatura do declarante)*

\_\_\_\_\_

(Nome completo do declarante)